

LEI Nº 495

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DOAR BENS
PATRIMONIAIS.

A Câmara Municipal de Miraf aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

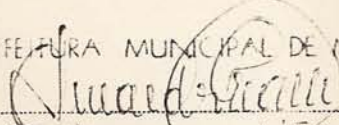
Art.1º- Fica o poder Executivo autorizado a doar ao Juiz de Direito da Comarca de Miraf, o telefone de propriedade da Municipalidade de número 209, mediante termo assinado entre as duas partes.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

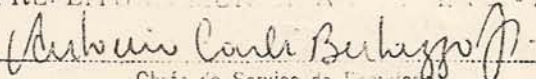
Art.3º- Revogadas as disposições em contrário.

Miraf, 16 de Dezembro de 1983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF


D. Dináteo de A. Triani
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF - MG


Arthur Carlos Berizzo
Chefe do Serviço de Secretaria

= TÉRMO DE DOAÇÃO =

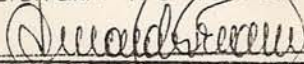
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI, representada pelo Prefeito Municipal, Dr. Dinardo Eugênio de Freitas Triani, e o Juiz de Direito de Mirai, representado pelo Dr. Márcio Welton Gonçalves de Castro, firmam o seguinte Termo de Doação:

1 - De acordo com a LEI Nº 495 de 16-12-83, a Prefeitura Municipal de Mirai, faz a Doação do telefone nº 2 0 9 ao Forum desta Comarca.

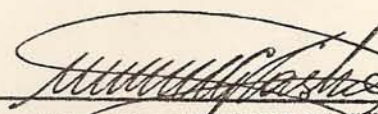
2 - Para que produza os efeitos legais, assinam o presente Termo de Doação em duas vias de igual teor.

Mirai, 07 de Maio de 1984

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI



Dr. Dinardo E. de F. Triani
PREFEITO MUNICIPAL



MÁRCIO WELTON G. DE CASTRO
JUIZ DE DIREITO